



0208

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CONTRATO N.º 187/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021**

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.**

Contrato que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**, CNPJ n.º 17.792.470/0001-38, com sede na Rua Três Lagoas, N.º 280, Bairro Jardim Veneza, João Pessoa - PB, CEP: 58.084-120, representado pelo Sr. Marcos Vieira de Lima, portador do CPF sob o n.º 650.982.344-68 e RG sob o n.º 1.043.860 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Ana Maria de Almeida, n.º 560, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021 e nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 03 Veículos tipo Van Minibus IVECO DAILY 45-170 16 LUGARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Água Branca - PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário por item e de fornecimento integral - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

Marcos Vieira  
de Lima

Assinado de forma digital  
por Marcos Vieira de Lima  
Dados: 2021.09.06  
16:06:34 -03'00'



0209

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

### DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 672.000,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Reais)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

### DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB.

**Parágrafo Primeiro** - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca - PB.

**Parágrafo Terceiro** – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**Parágrafo Quarto** - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”

### DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**Parágrafo Primeiro** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.

Marcos Vieira  
de Lima

Assinado de forma digital  
por Marcos Vieira de Lima  
Dados: 2021.09.06  
16:07:33 -03'00'



0210

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**Paragrafo Segundo** – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos da Prefeitura de Água Branca, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente – 20 606 3007 1006 Adquirir Equipamentos e Implementos Agrícola; ELEMENTO DE DESPESA – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.**

### DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

**CLÁUSULA OITAVA** - Local, prazo e horários de entrega: O veículo licitado deverá ser entregue pelo fornecedor, na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação, em até 60 (sessenta) dias após o pedido, em horário a ser combinado pelo setor competente.

**a)** Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marcas e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

**b)** A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos acompanhados de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

**c)** Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

**d)** A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer alteração de dados.

**e)** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

**e.1) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

Marcos Vieira  
de Lima

Assinado de forma  
digital por Marcos Vieira  
de Lima

Dados: 2021.09.06  
16:08:08 -03'00'



0211

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

e.2) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisórios.

f) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

g) O equipamento recusado será considerado como não entregue.

h) Os custos de retirada e devolução do equipamento recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

i) A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do equipamento recusado, após notificação pelo Setor competente da municipalidade;

#### **DA GARANTIA DO BEM**

**PARAGRAFO NONA** - No ato de entrega do bem ofertado, a proponente vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, cujo documento terá que oferecer prazo mínimo de 12 (doze) meses, e se estenderá pelo prazo máximo concedido pelo fabricante, se superior a este, sem limite de Quilometragem e Hora, bem como as primeiras revisões recomendadas pelo fabricante de forma gratuita, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período assistência técnica.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A proponente vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Possuir estrutura de Assistência Técnica Pós-venda, com Rede Autorizada, para a manutenção corretiva, equipados com ferramentas da fabricante do bem adquirido, com garantia de qualidade e procedência, evitando assim aborrecimentos na assistência técnica dos equipamentos ora adquiridos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, recondicionados ou que não atendam aos padrões recomendados de qualidade, devendo disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo.

**PARAGRAFO QUARTO** - Durante todo o período de garantia as revisões deverão ser realizadas de acordo com as informações contidas no manual do fabricante. Todas as

Marcos Vieira  
de Lima

Assinado de forma digital  
por Marcos Vieira de Lima  
Dados: 2021.09.06  
16:08:40 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

despesas de mão de obra, deslocamento, transporte, materiais e peças, caso necessárias, deverão ser fornecidas sem custo para o Município.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

**Marcos Vieira  
de Lima**

Assinado de forma  
digital por Marcos  
Vieira de Lima  
Dados: 2021.09.06  
16:09:07 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

#### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**Marcos Vieira  
de Lima**

Assinado de forma  
digital por Marcos Vieira  
de Lima  
Dados: 2021.09.06  
16:09:38 -03'00'



0213

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**PARAGRAFO QUARTO**- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**PARAGRAFO QUINTO** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**PARAGRAFO SEXTO**.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO SÉTIMO**.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Marcos Vieira  
de Lima

Assinado de forma digital  
por Marcos Vieira de Lima  
Dados: 2021.09.06  
16:10:06 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**PARAGRAFO OITAVO.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO NONO.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO DÉCIMO.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARAGRAFO SEGUNDO.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Marcos Vieira  
de Lima

Assinado de forma  
digital por Marcos Vieira  
de Lima  
Dados: 2021.09.06  
16:10:33 -03'00'





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Marcos Vieira  
de Lima

Assinado de forma digital  
por Marcos Vieira de Lima  
Dados: 2021.09.06  
16:10:59 -03'00'



0216

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Água Branca - PB, 06 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**

Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

Marcos Vieira de Lima

Assinado de forma digital por Marcos  
Vieira de Lima  
Dados: 2021.09.06 16:11:27 -03'00'

**MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**  
CNPJ nº 17.792.470/0001-38  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



0217

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA, CNPJ: 7.792.470/0001-38.

**OBJETO:** Aquisição de 03 Veículos tipo Van Minibus IVECO DAILY 45-170 16 LUGARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Água Branca - PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 20/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação - 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 672.000,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Reais).

**VIGÊNCIA:** 06/09/2021 à 31/12/2021.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 06 de setembro de 2021, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Quantidade: 800  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,90  
 Valor Final: 3,65  
 Valor Total: 2.920,00  
 Situação: Homologado em 06/09/2021 10:29:25 Por: UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Nome da Empresa: ANTONIO JUSTINO EMILIANO NETO  
 Modelo: SAZON

Item: 0093  
 Descrição: Sobrecoxa de frango  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Quilo  
 Valor Referência 10,90  
 Valor Final: 7,80  
 Valor Total: 3.900,00  
 Situação: Homologado em 06/09/2021 10:29:25 Por: UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Nome da Empresa: ANTONIO JUSTINO EMILIANO NETO  
 Modelo: COPAVEL

Item: 0095  
 Descrição: Tempero caseiro (500ml)  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,15  
 Valor Final: 1,70  
 Valor Total: 510,00  
 Situação: Homologado em 06/09/2021 10:29:25 Por: UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Nome da Empresa: ANTONIO JUSTINO EMILIANO NETO

Modelo: SAO MARCOS  
 Item: 0096  
 Descrição: Tempero seco (100gr)  
 Quantidade: 700  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 0,99  
 Valor Final: 0,59  
 Valor Total: 413,00  
 Situação: Homologado em 10/08/2021 11:08:50 Por: UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Nome da Empresa: ANTONIO JUSTINO EMILIANO NETO  
 Modelo: SAO MARCOS

Item: 0097  
 Descrição: Vinagre (500ml)  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,08  
 Valor Final: 1,50  
 Valor Total: 750,00  
 Situação: Homologado em 10/08/2021 11:08:50 Por: UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Nome da Empresa: ANTONIO JUSTINO EMILIANO NETO  
 Modelo: SAO MARCOS

Item: 0098  
 Descrição: Xerém de milho (500gr)  
 Quantidade: 1.500  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,49  
 Valor Final: 1,65  
 Valor Total: 2.475,00  
 Situação: Homologado em 10/08/2021 11:08:50 Por: UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Nome da Empresa: ANTONIO JUSTINO EMILIANO NETO  
 Modelo: REI DO OURO

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**05F7B40F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Água Branca Prefeitura Municipal de Água Branca Pregão Eletrônico - 020/2021

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001  
 Descrição: Veículo tipo Van Minibus original de Fábrica 4x2 com capacidade para 16 lugares (incluindo o motorista) – Novo e 0 km – Vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/79 – Teto Alto – Potência do motor de, no mínimo, 130cv – Freio ABS – Diesel – Câmbio com 6 Marchas à frente e uma à ré – Direção hidráulica – Ar condicionado – Bancada Fixa ou Reclinável – Air Bag – Vidros dianteiros com acionamento elétrico – Retrovisores com ajuste elétrico – Trava elétrica nas portas – Cor a combinar. Garantia total do fabricante de, no mínimo, 01 (um) ano, sem limite de quilometragem. Resolução CONTRAN 316/09. Demais itens de série e exigidos por lei  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 217.240,00  
 Valor Final: 224.000,00  
 Valor Total: 672.000,00  
 Adjudicado em: 03/09/2021 - 08:43:49  
 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida  
 Nome da Empresa: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA (17.792.470/0001-38) Modelo: DAILY 45-170 16 LUGARES

**ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**  
 Pregoeiro

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2021 às 08:44:49.

Página 1 de 1

**Publicado por:**  
 Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**71FE1914

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Água Branca Prefeitura Municipal de Água Branca Pregão Eletrônico - 020/2021

**Resultado da Homologação**

Item: 0001  
 Descrição: Veículo tipo Van Minibus original de Fábrica 4x2 com capacidade para 16 lugares (incluindo o motorista) – Novo e 0 km – Vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/79 – Teto Alto – Potência do motor de, no mínimo, 130cv – Freio ABS – Diesel – Câmbio com 6 Marchas à frente e uma à ré – Direção hidráulica – Ar condicionado – Bancada Fixa ou Reclinável – Air Bag – Vidros dianteiros com acionamento elétrico – Retrovisores com ajuste elétrico – Trava elétrica nas portas – Cor a combinar. Garantia total do fabricante de, no mínimo, 01 (um) ano, sem limite de quilometragem. Resolução CONTRAN 316/09. Demais itens de série e exigidos por lei  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 217.240,00

Valor Final: 224.000,00  
 Valor Total: 672.000,00  
 Situação: Homologado em 03/09/2021 08:44:34 Por: EVERTON FIRMINO BATISTA  
 Nome da Empresa: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

Modelo: DAILY 45-170 16 LUGARES

**EVERTON FIRMINO BATISTA**

Autoridade Competente

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/09/2021 às 08:44:49.

Página 1 de 1

Publicado por:  
 Gidailsom Paulino Rodrigues  
 Código Identificador:6066BE99

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 520.150,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de Agosto de 2021

**JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
 José Daniel Martins Silva  
 Código Identificador:91DFE766

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 520.150,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 24 de Agosto de 2021

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**

Prefeito

Publicado por:  
 José Daniel Martins Silva  
 Código Identificador:5266DCE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00023/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00023/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS 02010.04.122.0001.2002 - MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02011.20.606.0001.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 02020.04.122.0001.2003 - MANTER ATIV SEC ADMINISTRACAO 02040.10.122.0001.2077 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 02050.08.244.0019.2016 - MANTER ATIV DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 02060.15.452.0001.2018 - MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 02070.12.122.0001.2125 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 02070.12.361.0007.2103 - MANTER ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR 02070.12.364.0007.2123 - MANUTENÇÃO DE TRANSP. P/UNIVERSITARIOS E CURSOS TEC 02100.10.301.0001.2143 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02100.10.302.0013.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.36.00.00 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00.00 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10124/2021 - 25.08.21 - AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 520.150,00.

Publicado por:  
 José Daniel Martins Silva  
 Código Identificador:AB126A77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00003/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00003/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 10:00 horas do dia 23 de Setembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 06 de Setembro de 2021

**JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA**

Presidente da Comissão

Publicado por:  
 José Daniel Martins Silva  
 Código Identificador:E0C60366

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021**

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
**Código Identificador:**AEAF46BF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**APOSTILAMENTO 0005-2021**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO 00005/2021 DO CONTRATO 00018/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE E A EMPRESA MUNDO NOVO COMERCIO DE PETROLEO – ME CNPJ 18.392.453/0001-76, QUE ALTERA OS VALORES DO COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA, DIESEL S10 e DIESEL S500).

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, 09 DE SETEMBRO DE 2021

**LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORÊNCIO**

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**8E5A8F43

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 005/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2021. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 21 de setembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: [saojosedoscordeiros\\_prefeitura@hotmail.com](mailto:saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São José dos Cordeiros - PB, 09 de Setembro de 2021

**SANDRO F SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira de Sousa  
**Código Identificador:**63090427

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021**

0220

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA, CNPJ: 7.792.470/0001-38.

**OBJETO:** Aquisição de 03 Veículos tipo Van Minibus IVECO DAILY 45-170 16 LUGARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2021.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação** – 12 361 3010 2030 **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40%; ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 12 361 3010 2031 **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 672.000,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Reais).

**VIGÊNCIA:** 06/09/2021 à 31/12/2021.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 06 de setembro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Gidailson Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**0F78C67B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2021 AO CONTRATO Nº 06/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e a empresa **AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTÍVEL LTDA - ME**, CNPJ: 18.728.496/0001-80.

**Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 05/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.**

**Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Álcool e Óleo Diesel S10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:**

Item	Produtos	Unidade	Quant.	V.Licitado	Valor Realinhamento 6º
01	Gasolina	Litro	85000	4,49	5,99
02	Etanol	Litro	5000	3,49	5,24
03	Óleo diesel combustível	Litro	15000	3,69	4,74
04	Óleo Diesel combustível s10	Litro	145000	3,74	4,49

**Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no**